



RESOLUÇÃO Nº 001/99

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO E/OU GRATIFICAÇÃO À VEREADORES E À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e Ele, amparado pelo inciso XIV do Art. 25, do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, à conceder, quando requerido, Adiantamento (de Remuneração à Vereadores, e de Gratificação à Servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O valor do Adiantamento de Remuneração e de Gratificação, se restringe ao mês em curso e serão autorizados até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Remuneração ou Gratificação do mês imediatamente anterior.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor, para obter o Adiantamento na forma do artigo anterior, deverá solicitar ao Presidente da Câmara, através de Requerimento escrito, o qual só será deferido, se houver disponibilidade financeira na Câmara.

Art. 3º - O valor do Adiantamento concedido nos termos desta Resolução, serão deduzidos da Folha de Pagamento relativa ao mês em que ocorreu, vedado deixar para o mês subsequente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 13 de Agosto de 1.999.


Valdemar Soares Da Silva
Presidente da Câmara
Mun. de Corumbiara